

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo 006/2025****Dispensa de Licitação 003/2025****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO DE 1º LINHA, MARCA QBOA OU SIMILAR/SUPERIOR – EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	72	R\$ 5,90	R\$ 424,80
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO. FRASCO: 1L	UNIDADE	72	R\$ 14,83	R\$ 1.067,76
3	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 450 G	UNIDADE	72	R\$ 13,66	R\$ 983,52
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE. EMBALAGEM FRASCO COM 750 ML	UNIDADE	96	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
5	DESINFETANTE – ASPECTO LÍQUIDO – APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERIANA – EMBALAGEM DE 5 LITROS. PRODUTO DE 1º LINHA MARCA QBOA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	96	R\$ 22,89	R\$ 2.197,28
6	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA USO GERAL – FRASCO 120 ML. PRODUTO LÍQUIDO, CONCENTRADO, COM AÇÃO DESINFETANTE, BACTERICIDA E PERFUMADORA. FRAGRÂNCIA (EX: LAVANDA, EUCALIPTO, ALGODÃO etc.).	UNIDADE	96	R\$ 11,43	R\$ 1.097,28
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO DE 1º LINHA MARCA YPE OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	96	R\$ 3,29	R\$ 315,84
8	DESENGORDURANTE LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, COM AÇÃO DESINCORUSTANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE GORDURAS E RESÍDUOS OLEOSOS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, COMO FOGÕES, COIFAS, AZULEJOS, PIAS, BANCADAS E UTENSÍLIOS.	UNIDADE	48	R\$ 16,37	R\$ 785,76
9	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AEROSOL,	UNIDADE	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52



	BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 400 ML. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM				
10	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM CABO ANATÔMICO E CERDAS FIRMES E DURÁVEIS, DISPOSTAS DE FORMA CIRCULAR PARA FACILITAR O ACESSO ÀS PARTES INTERNAS DO VASO.	UNIDADE	48	R\$ 20,30	R\$ 974,40
11	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) – FORMATO RETANGULAR – PACOTE COM 4 UNIDADES. MARCA BOMBRIL OU SIMILAR/SUPERIOR	PACOTE	48	R\$ 3,50	R\$ 168,00
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – FORMATO RETANGULAR – APLICAÇÃO PARA LIMPEZA GERAL – PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA BOMBRIL OU SIMILAR/SUPERIOR	PACOTE	48	R\$ 4,11	R\$ 197,28
13	FLANELA DE LIMPEZA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO FLANELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM DE LARGURA, NA COR LARANJA. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOCK, PARA USO EM LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, MÓVEIS, VIDROS, ENTRE OUTROS, COM BOA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE POEIRA E ABSORÇÃO.	UNIDADE	24	R\$ 3,64	R\$ 87,36
14	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE ENTRE 13 E 15 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA ARTICULADA E SISTEMA DE ABERTURA ACIONADO POR PEDAL, EVITANDO O CONTATO MANUAL E PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE NO USO.	UNIDADE	48	R\$ 68,42	R\$ 3.284,16
15	PANO LIMPEZA – PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, COMPOSIÇÃO: SACO DUPLO (LAVADO), 100% DE ALGODÃO, CRU, PRÉ-AMACIADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM COSTURA DUPLA E FIOS RESISTENTES. MEDIDAS DO SACO: 65CM X 80 CM, USO DOMÉSTICO, PESO MÍNIMO 160G.	UNIDADE	72	R\$ 11,35	R\$ 817,20
16	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA	UNIDADE	24	R\$ 6,67	R\$ 160,08
17	LIMPADOR MULTIUSO, IMPUREZAS, LÍQUIDO, COMPONENTES ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁCOOL ETOXILADOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, FRASCO COM 500 ML PRODUTO DE 1º LINHA, MARCA VEJA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	96	R\$ 9,14	R\$ 877,44
18	LIMPA ALUMÍNIO, SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, NOME PREPARADO PARA LIMPEZA: TENSOATIVO CATIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA. LIMPA/BRILHA ALUMÍNIO. FRASCO DE 500ML	UNIDADE	96	R\$ 7,06	R\$ 677,76



19	LIMPA VIDROS – TIPO LÍQUIDO – FRASCO DE 500 ML. PRODUTO DE 1º LINHA, MARCA VEJA OU SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	48	R\$ 7,45	R\$ 357,60
20	LUVA BORRACHA (PAR): MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHOS VARIADOS, COR VERDE OU AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	UNIDADE	48	R\$ 6,24	R\$ 299,52
21	LUSTRA MÓVEIS – FRASCO DE 500 ML. PRODUTO DE 1º LINHA	UNIDADE	48	R\$ 16,06	R\$ 770,88
22	PÁ DE LIXO – COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 80 CM COM PÁ DE METAL.	UNIDADE	08	R\$ 15,03	R\$ 120,24
23	PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, TIPO FOLHA DUPLA, COM PICOTE REGULAR E RELEVO DECORATIVO, PROPORCIONANDO MAIOR MACIEZ E RESISTÊNCIA DURANTE O USO. CADA ROLO DEVE CONTER 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM LARGURA PADRÃO MÍNIMA DE 10 CM POR FOLHA. EMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	72	R\$ 21,37	R\$ 1.538,64
24	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, DE 2 DOBRAS, 21X23CM, ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO (100% CELULOSE VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE, SENDO DUAS FOLHAS SUFICIENTES PARA A SECAGEM DAS MÃOS	UNIDADE	24	R\$ 22,47	R\$ 539,28
25	RASTELO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, MEDINDO 46 CM, ADEQUADO PARA USO GERAL EM LIMPEZA E JARDINAGEM. COM CABO ERGONÔMICO, FABRICADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO ENTRE 1,2 E 1,5 METROS, PERMITINDO MAIOR ALCANCE E CONFORTO AO USUÁRIO.	UNIDADE	24	R\$ 28,53	R\$ 684,62
26	REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM, MATERIAL EM BORRACHA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 5 CM (A) X 3 CM (L) X 60CM (P). PESO APROXIMADO: 200 GRAMAS.	UNIDADE	24	R\$ 6,96	R\$ 167,04
27	REMOVEDOR LÍQUIDO PARA SUJEIRA PESADA, CONCENTRADO OU PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA COM 5 LITROS, DESENVOLVIDO PARA A REMOÇÃO EFICAZ DE SUJEIRAS IMPREGNADAS, GRAXAS, ÓLEOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS OU INDUSTRIAIS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PISOS, PAREDES, BANCADAS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	UNIDADE	48	R\$ 116,10	R\$ 5.572,80
28	RODO EM ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA SUBSTITUÍVEL, COM CABO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	12	R\$ 58,77	R\$ 705,24



	ANODIZADO, CABO MEDINDO 1,25 METRO, MEDIDA DO REFIL DO RODO 60 CM.				
29	RODO CONFECCIONADO COM ESTRUTURA DE PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA EFICIENTE DE SUPERFÍCIES LISAS, COMO AZULEJOS, VIDROS E PISOS. POSSUI CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 METROS.	UNIDADE	48	R\$ 16,75	R\$ 804,00
30	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL E ROUPAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL COM AMACIANTE - CAIXA 1 QUILO REFERÊNCIA: YPE, SIMILAR OU SUPERIOR.	CAIXA	48	R\$ 13,11	R\$ 629,28
31	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50, APLICAÇÃO TOUCADOR - BOMBONA 5 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 41,65	R\$ 499,80
32	SACO PLÁSTICO DE 15 LITROS – ROLO PICOTADO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES – COR PRETA/AZUL. APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL	PACOTE	72	R\$ 18,19	R\$ 1.309,68
33	SACO PLÁSTICO DE 30 LITROS – ROLO PICOTADO COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES – COR PRETA/AZUL. MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.	PACOTE	72	R\$ 16,02	R\$ 1.153,44
34	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS – ROLO PICOTADO COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES – COR PRETA/AZUL. MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL	PACOTE	72	R\$ 21,30	R\$ 1.533,60
35	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON CABO MADEIRA, TIPO DOMÉSTICA, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	48	R\$ 15,73	R\$ 755,04
36	VASSOURÃO TIPO GARI, CONFECCIONADO COM CERDAS SINTÉTICAS DE POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTES E FLEXÍVEIS, FIXADAS EM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RÍGIDO. CABO EM MADEIRA TRATADA OU METAL LEVE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M A 1,50 M. INDICADO PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS. PRODUTO RESISTENTE À EXPOSIÇÃO CLIMÁTICA, COM BOA DURABILIDADE E ERGONOMIA PARA USO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	24	R\$ 45,93	R\$ 1.102,32
37	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, EMBALAGEM 300 ML	UNIDADE	72	R\$ 11,63	R\$ 837,36
38	SAPONÁCEO EM PÓ, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA. PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, GRANITOS, LAJOTAS, CUBAS, BOX DO BANHEIRO, PIA DA COZINHA, TORNEIRA E BALCÃO., EMBALAGEM 300 G	UNIDADE	72	R\$ 7,94	R\$ 571,68



Valor Total	RS 36.647,76
--------------------	---------------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Caarapó, na rua Euclides Serejo Baptista - 870, Centro, conforme demanda via Autorização de Fornecimento enviada por e-mail.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.38. Comprovação por meio do contrato social que exerce atividade compatível ao objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.647,76 Trinta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).



Estado de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Presidente

CM CAARAPÓ-MS

Folha nº _____

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Corpo Legislativo e secretaria da Câmara

33.90.30.22 (R29) MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Caarapó/MS, em 18 de agosto de 2025.

João Paulo Farias da Silva
Vereador Presidente